



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SARANDI POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 93.390.425/0001-35, com sede na Rua Arminio da Silva, n.º 1028, Centro, no município de Sarandi/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 057/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva na bomba do poço artesiano localizado na comunidade de Linha Floresta, no Município de Pontão/RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O serviço será considerado executado após o ateste pelo fiscal do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.654,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Valor Total
01	Bobinado motor submerso 3HP 21 estágios 420V Vambo	Un	01	R\$ 4.254,00
02	Mão de obra para retirada e instalação de bomba submersa	Serv.	01	R\$ 400,00
Valor Total: R\$ 4.654,00				

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

0501 20 606 0106 2272 5842.4 APOIO AGRICULT

0501 20 606 0106 2272 33903000000000 1500 O 5851.3 MATERIAL DE COM

0501 20 606 0106 2272 33903026000000 1500 E 5903.0 MATERIAL ELETRI

0501 20 606 0106 2272 33903900000000 1500 O 5985.4 OUTR.SERVIC.TER

0501 20 606 0106 2272 33903916000000 1500 E 6007.0 MANUT.E CONSERV

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Orlei Miguel de Vargas, Secretário de Agricultura

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 02 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

SARANDI POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ n.º 93.390.425/0001-35

Contratada

ORLEI MIGUEL DE VARGAS

Secretário de Agricultura

Gestor e Fiscal do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30